



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
DUMONT  
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOSDUMONT 172  
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399  
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



## RESOLUÇÃO Nº 05 / 2023

*(Oriunda do Projeto de Resolução 05/2023)*

**AUTOR:** Mesa Diretora. Vereadores Enfermeiro Alex, Marcia Rozolin, Jorge Salomão e Paulo Cesar Fabio. E vereadores Alvaro Lorenzato, Aureste Pinheiro Silva, Fabricio Miknev, José Augusto Facchini e Marlon Gabriel Oloko.

*“Inclui parágrafos ao art. 4º da Resolução nº 02, de 11 de fevereiro de 2022, criando as funções gratificadas de Agente de Contratação, de Pregoeiro e de Ouvidor da Câmara Municipal”.*

ALEX ROMUALDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

**Art. 1º** Ficam incluídos os parágrafos 3º, 4º, 5º, 6º e 7º ao art. 4º da Resolução nº 02, de 11 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização e consolidação da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Dumont e dá outras providências, nos seguintes termos:

**§3º** Fica criada a Função Gratificada de Agente de Contratação para atender ao que determina o art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

**§4º** Fica criada a Função Gratificada de Pregoeiro para atender ao que determina o §5º do art.8º da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

**§5º** Os servidores designados para o exercício das Funções Gratificadas de que tratam os parágrafos 3º e 4º deverão ser efetivo, integrantes do quadro permanente da Câmara Municipal, incumbindo-lhe aquele, especificado no §3º tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, ao passo que ao §4º incumbe conduzir os certames que tramitem na Câmara Municipal na modalidade pregão eletrônico ou presencial.

**§6º** Fica criada a Função Gratificada de Ouvidor da Câmara Municipal, devida em razão da designação de servidor para atender às atribuições estabelecidas na Resolução nº 01, de 1º de novembro de 2019.

**§7º** O servidor designado para o exercício da Função Gratificada de que trata o parágrafo anterior deverá ser efetivo, integrante do quadro permanente da Câmara Municipal.



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**DUMONT**  
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172  
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399  
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM



**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução onerarão dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas.

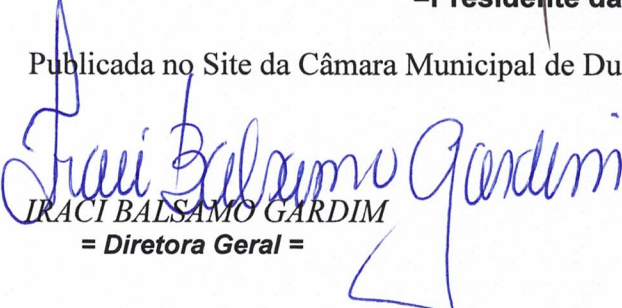
**Art. 3º.** Fica revogado o §1º do art. 3º da Resolução nº 01, de 1º de novembro de 2019.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Dumont, 11 de janeiro de 2023.

  
**ALEX ROMUALDO DA SILVA**  
**=Presidente da Câmara= (2023/2024)**

Publicada no Site da Câmara Municipal de Dumont em 11 de janeiro de 2023.

  
**IRACI BALSAMO GARDIM**  
**= Diretora Geral =**